

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Ano III - Edição nº 00119 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian C7CEEB4C0EFB96C2205B7A6A0E187B8A

SUMÁRIO

- 1º Termo aditivo de prazo; contrato nº 071/2014
- Lei nº 135, de 16 de dezembro de 2015.
- Decreto nº 052/2015

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO; CONTRATO Nº. 071/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO BAHIA; CONTRATADA: IPM BRASIL - INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS. OBJETO: Prorrogação do contrato nº. 071/2014, celebrado entre os contratantes, o qual passará a vigorar de 03 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2016, atendendo ao interesse público. DATA DO ADITIVO: 03/12/2015; Nova Redenção, 02 de dezembro de 2015. Anna Guadalupe Pinheiro Luquini Azevedo- Prefeita Municipal.

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA (CNPJ/MF 16.245.334/0001-65)

LEI Nº 135, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera o art. 5°, da Lei Municipal n°. 112, de 21 de março de 2014, que disciplina a concessão de auxílios financeiros e materiais aos médicos participantes do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com lastro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara do Município de Nova Redenção, Estado da Bahia, aprovou, e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica modificado o art. 5°, da Lei Municipal n°. 112/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. Fica estabelecido o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2015.

ANNA GUADALUPE PINHEIRO LUQUINI AZEVEDO

Prefeita Municipal

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 052/2015

Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Nova Redenção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores CRISTIAN SOUZA SILVA - cadastro nº 440, JOSENILDO SOUZA DE JESUS – cadastro no. 403 e CRISLEUZA BRUNO DOS SANTOS – cadastro nº 354, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos desta Prefeitura em 31.12.15.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo até o dia 10 de fevereiro de 2016, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa e Bancos lavrado no último dia do mês de dezembro (art. 9º, item 20, Resolução TCM nº 1060/05).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, 03 de Dezembro de 2015.

ANNA GUADALUPE PINHEIRO LUQUINI AZEVEDO
Prefeita Municipal

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br